

Pedido de Esclarecimentos n.º 2	Respostas
É possível candidatar-nos em regime de consórcio/agrupamento? Nesta fase do processo é necessário fazer já essa declaração ou apresentar alguma documentação?	Sim, é possível a candidatura em regime de consórcio. Só será necessária essa declaração ou a apresentação de documentação caso o trabalho seja selecionado.
Dada a modalidade de concurso de conceção simplificada é necessário nesta fase apresentar, juntamente com as propostas, alguma outra documentação, nomeadamente os documentos indicados no artigo 57º do Código dos Contratos Públicos?	Só é obrigatória a apresentação dos documentos referidos nos n.ºs 6.1 e 6.2 dos Termos de Referência.
Qual o prazo de prestação dos serviços? Confirma-se que são no máximo os 30 dias mencionados no Caderno de Encargos para o desenvolvimento e concretização da conceção da campanha, contados desde a data da adjudicação?	Os serviços cessam com a apresentação do relatório, após a votação. O desenvolvimento e concretização da conceção da campanha, as artes finais dos respetivos materiais/suportes e o planeamento devem estar concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias de calendário a contar da data da adjudicação no âmbito do ajuste direto subsequente ao presente procedimento Se houver 2.º sufrágio, o prazo é de de 4 (quatro) dias de calendário a contar da notificação que a CNE fará ao adjudicatário.
Quais os critérios de avaliação relativos ao ponto 3.1.3 (“Mobilização dos destinatários”) apresentado no Anexo IV – tabela de fatores?	A classificação relativa à capacidade de mobilização dos destinatários decorrerá diretamente da informação que o júri tem acerca do perfil dos públicos-alvo e será, posteriormente, complementada com a informação obtida com recurso à metodologia dos grupos focais (Vd. http://www.cne.pt/sites/default/files/dl/contratacao publica/2021_pr_cc/relatorio-metodologia-campanhas.pdf

<p>Outras dúvidas relativas ao caderno de encargos: No caderno de encargos, na clausula 2ª, ponto 1.6., outros serviços, referem os valores máximos de € 250.000,00 e de € 50.000,00 relativos a custos de difusão da campanha. Estes valores já devem incluir o valor do IVA?</p>	<p>Correto. Devem ser considerados nessa coluna todos os custos (incluindo taxas e impostos) com a divulgação da campanha nos diferentes meios.</p>
<p>Ainda sobre os valores máximos relativos a custos de difusão da campanha: mais à frente, na clausula 8ª do mesmo documento é referido que o preço máximo da proposta é de € 70.000,00. Este valor é referente à totalidade dos serviços solicitados? Não parece incluir os custos de difusão da campanha, pois os valores mencionados só para estes serviços são manifestamente superiores. Se pretendermos apresentar uma proposta para totalidade dos serviços solicitados (conceção e difusão da campanha nos meios), qual o valor máximo a considerar para o total da proposta?</p>	<p>O valor de € 70 000 é referente à totalidade dos serviços solicitados. A esse valor acresce o que for necessário para a aquisição de meios até ao limite de € 250 000 (e mais € 50 000 se houver segundo sufrágio) que serão obrigatoriamente faturados à CNE e pagos por esta às empresas detentoras dos meios ou a quem estas expressamente indicarem.</p>
<p>Ainda relativamente ao valor dos € 70.000,00: este valor é referente apenas a trabalhos de conceção das peças de comunicação ou também inclui os trabalhos de produção e expedição de materiais que são solicitados? Este valor inclui os pedidos tanto para os materiais do 1º sufrágio como do eventual 2º sufrágio?</p>	<p>O valor dos € 70 000,00 corresponde aos custos com todos os serviços descritos na cláusula 2.ª do caderno de encargos, incluindo os trabalhos de produção e expedição de materiais que são solicitados na primeira e na segunda volta, se esta tiver lugar.</p>
<p>Pretendem definir a duração máxima dos spots de TV e Rádio a propor para a campanha?</p>	<p>Não existe indicação de tempo para o(s) vídeo(s) e spot(s) que os concorrentes decidam apresentar, com exceção do vídeo/anúncio dirigido aos cidadãos nacionais residentes/recenseados no estrangeiro que não deve ter duração superior a 1 minuto.</p>

<p>Para imprensa, há alguma tipologia/formato de anúncio que se deva privilegiar ou que seja obrigatório considerar (por exemplo: anúncio de página inteira, meia página, etc)?</p>	<p>Cabe ao concorrente propor a tipologia/formato do(s) anúncio(s) que entenda apresentar.</p>
<p>Podemos propor meios diferentes dos apontados – por exemplo, mupis nas universidades para estudantes?</p>	<p>Os materiais/recursos relativos ao 1.º sufrágio incluem a “Realização e produção de quaisquer outros materiais/recursos dirigidos aos estudantes do ensino superior recenseados em território nacional no que respeita ao voto antecipado em mobilidade.” Acresce que os concorrentes podem apresentar quaisquer outros recursos/materiais.</p>
<p>Clausula 2ª, Ponto 1.4., alínea C : o logotipo da campanha eleitoral é para desenvolver ou será fornecido para inclusão na peça?</p>	<p>O logotipo da eleição/campanha será apresentado pelos concorrentes.</p>
<p>Clausula 2ª, Ponto 1.4., alínea D): são apenas tópicos ou temos de desenvolver os respetivos conteúdos?</p>	<p>São tópicos ou títulos. Os conteúdos são desenvolvidos pela CNE.</p>
<p>Clausula 2ª, Ponto 1.5: o Alínea A e B - Cartaz: é impresso a 4 cores ou 1 cor?</p>	<p>Cabe aos concorrentes apresentar os materiais e o formato que melhor se adequem ao efeito pretendido e aos recursos financeiros disponíveis. Antes da produção, as artes finais de todos os materiais são submetidas à aprovação da CNE.</p>
<p>Alínea D - folhetos: qual o formato, tamanho e cores de impressão? Os conteúdos são fornecidos pela CNE ou desenvolvidos pela agência?</p>	<p>Estes folhetos não são para impressão - destinam-se a ser divulgados no sítio da CNE na Internet e enviados a outras entidades por correio eletrónico. Os conteúdos são fornecidos pela CNE.</p>
<p>Alínea E: qual o formato e cores de impressão?</p>	<p>O “Caderno de Apoio da Eleição” tem formato A4 e destina-se ser divulgado no sítio da CNE na Internet e enviado a outras entidades por correio eletrónico. Não existirá produção deste caderno em suporte físico.</p>

<p>Alínea G: qual o acabamento pretendido para o Caderno? Agrafado? Lombada colada?</p>	<p>Cabe aos concorrentes apresentarem o formato e o acabamento que entenderem e que melhor se adequem ao efeito pretendido, sendo que estes cadernos se destinam a ser distribuídos pelas mesas de voto. O número de páginas é meramente indicativo, podendo ter mais ou menos 30 consoante o conteúdo a incluir.</p> <p>As artes finais de todos os materiais são sujeitas à aprovação da CNE (cláusula 5ª, n.º 2, do caderno de encargos).</p>
<p>Alínea H: qual o formato e cores de impressão do caderno?</p>	<p>O caderno “Esclarecimentos dia da eleição - Estrangeiro” não é para impressão - destina-se apenas a ser divulgado no sítio da CNE na Internet e enviado a outras entidades por correio eletrónico.</p> <p>A criatividade é da responsabilidade das empresas concorrentes.</p>
<p>Alínea I: qual o formato da capa e deverão ser considerados quantos títulos diferentes?</p>	<p>As capas destinam-se às publicações referidas na alínea i), do n.º 1.5 do caderno de encargos. As capas têm formato A4 e devem ser enviadas à CNE em formato digital.</p>
<p>Alínea J: as esferográficas pretendidas são com tampa ou sem?</p>	<p>Os concorrentes têm liberdade de propor o modelo da caneta que entenderem.</p> <p>Antes da produção, a arte final de todos os materiais são sujeitos à aprovação da CNE (cláusula 5ª, n.º 2, do caderno de encargos)</p>
<p>Os cartazes, folhetos e cadernos têm especificações específicas quanto ao tipo e gramagem de papel em que devem ser impressos?</p>	<p>Não existem especificações sobre o tipo e gramagem do papel dos materiais que tenham que ser produzidos em suporte físico.</p> <p>Cabe aos concorrentes apresentar o tipo de papel e a gramagem que melhor se adequem ao efeito pretendido.</p>
<p>Alínea k: o Quantos locais de entrega/câmaras municipais?</p>	<p>São 308 Câmaras Municipais.</p>
<p>Alínea k: Forma de entrega: por CTT?</p>	<p>Aquela que o concorrente entenda mais adequada, devendo os conjuntos dos materiais estar entregues em todas as Câmaras Municipais até 10 dias antes do dia da eleição.</p>
<p>Alínea k: Os custos de expedição são para considerar na proposta?</p>	<p>Sim.</p>

<p>Alínea k: O mapa de quantidades e locais de distribuição mencionado não pode ser desde já disponibilizado, de forma a fazermos os cálculos dos eventuais custos de handling e envio?</p>	<p>Devem ser distribuídos, por cada Câmara Municipal, multiplicados pelo número de mesas no respetivo concelho, os seguintes materiais:</p> <p>1 caderno do modelo n.º 1 dos “Modelos de protestos e reclamações”;</p> <p>1 caderno do modelo n.º 2 dos “Modelos de protestos e reclamações”;</p> <p>7 esferográficas;</p> <p>1 caderno “Esclarecimentos do dia da eleição”;</p> <p>1 cartaz alusivo aos modelos de protestos e reclamações;</p> <p>1 nota explicativa dos materiais do dia da eleição.</p> <p>A divisão faz-se de acordo com a nota de distribuição a notificar pela CNE em data mais próxima da eleição, uma vez que só então será conhecido o número exato de mesas.</p> <p>A título indicativo informa-se que para a eleição da Assembleia da República foram constituídas perto de 12000 mesas.</p>
<p>Alínea k): Como fazer o embalamento dos materiais? Através de envelope, caixa? É pretendido algum tipo de personalização?</p>	<p>Não existem indicações sobre o embalamento. De qualquer forma, os materiais escolhidos para o embalamento devem garantir a integridade dos conjuntos de materiais a distribuir por cada Câmara Municipal. Estes materiais serão enviados pela empresa em nome da CNE e dirigidos a cada um dos Presidentes das Câmaras Municipais.</p>
<p>Alínea k: Os cartazes podem ser enviados dobrados ou têm de ser enrolados?</p>	<p>A forma de envio deve respeitar a integridade dos materiais.</p>
<p>Alínea k: Caderno “Esclarecimentos Dia da eleição” e Cadernos 1 e 2 de modelos de protesto: qual o formato e peso previstos, por forma a calcularmos eventuais custos de expedição?</p>	<p>Os cadernos têm formato A4, os de modelos de protestos e reclamações têm um peso de 105 gramas cada e os de "Esclarecimentos Dia da Eleição" têm cerca de 30 páginas com a gramagem que for escolhida pelos concorrentes.</p>

Clausula 7ª:

o Qual a duração/timing previsto da campanha nos meios, tendo em conta que não temos ainda data definida para o 1.º sufrágio? A mesma questão para o 2.º sufrágio

A campanha de esclarecimento deve ter início em 1 de dezembro de 2020 e terminar no dia da votação (1.º sufrágio) que, em princípio, ocorrerá num dos últimos domingos de janeiro de 2021.

A campanha destinada ao 2.º sufrágio, no caso deste se realizar, deve ter início no 10.º dia posterior ao dia do 1.º sufrágio e terminar no dia da votação do 2.º sufrágio (3.º domingo posterior ao 1.º sufrágio).